
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 854/2022.

Altera o valor da gratificação de que trata a Lei Municipal n.º 0619/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A gratificação prevista no art. 1.º da Lei Municipal n.º 0619, de 20 de abril de 2011, passa a vigor no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os membros da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, a ser paga mensalmente.

Art. 2.º - Ratifica-se a redação do art. 2.º da Lei Municipal n.º 0619, de 20 de abril de 2011.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 21 de outubro de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3D08A921

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2022. Edição 2892

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>